LEI Nº. 1.519, DE 28 de DEZEMBRO de 2023.

REDEFINE A ALÍQUOTA PATRONAL SUPLEMENTAR DESTINADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a contribuição, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura municipal, incluídas suas autarquias e fundações, e da Câmara de Vereadores, incidente sobre a base de cálculo definida em Lei municipal, conforme tabela a seguir:

Ano	D.P.
2024	7,06%
2025	8,47%
2026	11,86%
2027	16,07%
2028	19,60%
2029	22,72%
2030	21,72%
2031	21,79%
2032	20,95%
2033	20,20%
2034	19,38%
2035	18,80%
2036	18,17%
2037	17,59%
2038	17,02%
2039	16,45%
2040	15,93%
2041	15,44%
2042	14,97%
2043	14,47%
2044	14,01%
2045	13,56%
2046	13,12%
2047	12,70%
2048	12,26%
2049	11,84%

2050	11,43%
2051	11,02%
2052	10,62%
2053	10,23%
2054	9,83%
2055	9,44%
2056	9,04%
2057	8,65%
2058	8,26%

Parágrafo Único - Dentre as três metodologias para elaboração do plano de custeio suplementar estabelecidas pela Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, o método escolhido, considerando o desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA), foi o "D.P – Duração do Passivo".

Art. 2° A contribuição previdenciária relativa ao exercício de 2024, correspondente à soma das alíquotas normal (11,7% (onze vírgula sete por cento)), suplementar (7,06% (sete vírgula zero seis por cento) e a taxa de administração (2,3% (dois vírgula três por cento)), totaliza um percentual de 21,06% (vinte e um virgula zero seis por cento).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, *em 28 de dezembro de 2023.*

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.519, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, que "**REDEFINE A ALÍQUOTA PATRONAL SUPLEMENTAR DESTINADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 28 de dezembro de 2023 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 28 de dezembro de 2023.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE